



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 461, DE 30 DE ABRIL DE 1990.

Registrado às fls 125v do livro de
Registro de leis n.º 5
Em 30 de 04 de 1990

ALBOSOUZA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DENOMINAR "UNIDA
DE ESCOLAR" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
denominar de "ANTONIO PEREIRA FILHO", o Grupo Escolar localizado na Catolé
II, deste município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, em 30 de abril
de 1990.


Salvino Souto de Oliveira
(PREFEITO)

Cláudio Chaves Costa
(SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)